PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 21/2023
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 17 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº. 019 de 17 de abril de 2023, que **"Institui o Programa Bolsa Atleta – PBA e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei Ordinário visa garantir aos atletas amadores do Município de Santana da Vargem uma ajuda de custo para representarem o Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Verificando que o Município tem despontado nos esportes de modo geral, o poder executivo municipal buscou uma forma de auxiliar os atletas amadores que representam Santana da Vargem com a concessão dessa bolsa.

Essa prática além de fomentar o esporte de modo local, ela também auxilia no engrandecimento do nome do Município em razão das disputas esportivas.

Neste diapasão, gostaríamos de agraciar nossos atletas que disputam a Copa Alterosa de Futebol 2023, sua participação está se tornando significativa na competição, uma vez que, até o presente momento, encontra-se como primeiro colocado na sua chave do torneio.

Por este motivo, entendemos como justo e urgente que este projeto seja apreciado por esta edilidade e aprovado a fim de garantirmos a todos os atletas relacionados aos jogos, a concessão da aludida bolsa.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
17 ABR 2023
Horas: 17:00
Ass.:

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Institui o Programa Bolsa Atleta - PBA e dá outras providências"

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta - PBA com o objetivo de realizar projetos esportivos, visando valorizar e beneficiar atletas e paratletas, de ambos os sexos, amadores, representantes do Município de Santana da Vargem em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Compete ao Programa Bolsa Atleta conceder aos atletas e paratletas, de ambos os sexos, amadores, incentivos cujos valores serão fixados em R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

§1º: Entende-se por eventualmente todas as vezes que o competidor comprovar que participará de competição regional, estadual, nacional ou internacional dentro ou fora do Município de Santana da Vargem.

§2º: O pagamento do auxílio pecuniário será feito mediante transferência bancária, em nome do beneficiário do Programa Bolsa Atleta - PBA, ou através seu representante legal nos casos do bolsa atleta estudantil.

Art. 3º A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador participará.

Art. 4º São categorias do Programa Bolsa Atleta:

I - individual: concedida aos atletas e paratletas, de ambos os sexos, amador, destaque na sua modalidade esportiva, preferencialmente em competições internacionais, nacionais, estaduais e de âmbito municipal;

II - coletiva: concedida às equipes esportivas em que a maioria de seus membros residam no Município de Santana da Vargem, que representará o município em competições internacionais, nacionais, estaduais e regionais;

III - estudantil: concedida ao aluno-atleta estudante que reconhecidamente tenha se destacado na sua modalidade esportiva, podendo ser indicado por professores, imprensa, conselho e órgãos públicos. Para fins de concessão do benefício, o candidato deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

Art. 5º A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 6º São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta:

I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil;

II - não receber salário de entidade de prática desportiva;

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Fls. 0020

III - o atleta estudante que pleitear a Bolsa Atleta Estudante deverá comprovar que está regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

IV - obter anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

V - não cumprir nenhum tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

VI - ceder os direitos de imagem ao Município de Santana da Vargem e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Santana da Vargem, exceto quando representar seleções estadual e nacional;

Art. 7º O setor de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do projeto, bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiado.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um número limitado de bolsas, com relatório indicativo apresentado pelo setor de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo no qual deverá constar calendário anual de participação, modalidade e candidato à bolsa.

Art. 9º. Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadia, transporte urbano, aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 10 Serão desligados do Programa os atletas que:

I - não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - se transferirem para outro Município, Estado ou País;

IV - utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 9º desta Lei;

V - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Art.11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624. de 06 de julho de 2022, o seguinte projeto:

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos de Transferências**						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	XXXX

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha Nº 0032

2232- PROGRAMA BOLSA ATLETA	Incentivo a Prática Esportiva	100%	população	12.000,00	14.000,00	16.000,00	XXXX

Art.12. Para atender as despesas que garantam a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	811	DESPORTO E RENDIMENTO	
Programa	2702	DESPORTO AMADOR E DE RENDIMENTO	
Ação	**2232**	**PROGRAMA BOLSA ATLETA**	
Elemento/valor	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.000,00
Valor total			**12.000,00**

Art. 13. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 11 desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 17 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha Nº 004

Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000729

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/04/17000729

Número / Ano	000729/2023
Data / Horário	17/04/2023 - 19:14:00
Ementa	Institui o Programa Bolsa Atleta - PBA e da outras providencias
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Emitido por	Kainne

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 005